LEI N.º 3.754, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo para o médico que atue no programa Mais Médicos no Município de Pedro Leopoldo/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Executivo autorizada a conceder ajuda de custo para o médico que atue no Programa Mais Médicos no Município de Pedro Leopoldo/MG, nos termos do regulamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.03.10.301.0014.2244-3.3.90.48.00, fonte 2.600, com receitas provenientes do superávit de receita do ano de 2022.

Art. 2° O valor mensal de ajuda de custo para cada médico vinculado à rede pública de saúde do Município de Pedro Leopoldo, que atue no Programa Mais Médicos, durante o período de maio a dezembro de 2.023, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando, para o ano de 2023, o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos enquanto durar o programa pelo Governo Federal.

Pedro Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL